



**Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Gabinete da Presidência**

PORTARIA Nº 5861/2016-GP

Institui a Política Estadual de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 196 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO as normatizações contidas nos artigos 3º e 4º da Resolução 198, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a diretriz estratégica aprovada no Encontro Nacional do Poder Judiciário em 2014, de "Zelar pelas condições de saúde de magistrados e servidores, com vistas ao bem-estar e à qualidade de vida no trabalho";

CONSIDERANDO as disposições da Portaria 2046/2015-GP, de 28 de maio de 2015, que designa um Grupo Permanente de Trabalho para elaboração, implantação e acompanhamento da Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

CONSIDERANDO em sua integralidade a Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº207/2015, de 15 de outubro de 2015, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores e a Rede de Atenção à Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº06, de 19 de janeiro de 2016, que institui o Comitê Gestor Nacional de Atenção à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº1774/2016-GP, do Tribunal de Justiça do Pará, de 14 de abril de 2016, que institui o Comitê Gestor Local de Atenção à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a saúde e bem-estar de magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, através de ambientes, processos e condições de trabalho saudáveis,

R E S O L V E:

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive mark.

Art. 1º É instituída a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, nos termos desta Portaria, com os seguintes objetivos:

I - Implantar um modelo preventivo e de promoção à saúde de magistrados e servidores do TJPA, sem prejuízo das atividades assistenciais, ocupacionais e periciais vigentes;

II - Estabelecer e gerir o Sistema de Informação em Saúde, possibilitando a vigilância em saúde e à retroalimentação das ações de manutenção de pessoas em condições saudáveis;

III - Implantar, nas Comarcas Pólo, equipes mínimas de Saúde que atuem em consonância com as diretrizes estabelecidas na Política de Saúde.

IV - Implantar a Gestão de Qualidade total em todos os serviços de saúde, a saber: de promoção e prevenção, os assistenciais, os de saúde e segurança no trabalho, e os periciais.

V - Implementar, em caráter permanente, programas, projetos e ações institucionais com o fito de preservar e promover a saúde de magistrados e servidores;

VI - Aprimorar, coordenar e integrar programas, projetos e ações nas áreas de assistência direta e indireta à saúde, perícia oficial em saúde, saúde ocupacional, e intervenções de promoção à saúde e prevenção de doenças, alinhadas ao Planejamento Estratégico Institucional;

VII - Assegurar a transversalidade das ações de melhoria dos níveis de saúde de magistrados e servidores do TJPA, além de dar publicidade, ao público interno e externo, do percurso estratégico usado para atingir o objetivo central (melhoria de saúde e bem-estar de magistrados e servidores).

Art. 2º A Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (PAISMS-TJPA), será norteadas pelas seguintes diretrizes:

I - Universalidade e Transversalidade: destina-se a todos os magistrados e servidores ativos e inativos das diferentes comarcas de todo o estado do Pará;

II - Abordagem Psicossocial do processo saúde-doença: A saúde - entendida não apenas como a ausência de doença, mas como o bem-estar completo do indivíduo - e o adoecimento, deverão ser abordados a partir dos condicionantes psicológicos, sociais e biológicos.

III - Integralidade das ações de Saúde: A atenção aos magistrados e servidores deve ser integral, abrangendo todos os níveis de complexidade; para isto, combinará a **atenção direta**, prestada pelas unidades internas do TJPA, e a **atenção indireta**, através do Plano de Saúde concedido como benefício a magistrados e servidores.

IV - Democratização na governança da PAISMS: A PAISMS deverá privilegiar a co-responsabilidade, a co-gestão e descentralização na governança das ações de saúde. Entendendo que a gestão participativa é a perspectiva que melhor possibilita a adesão dos grupos internos e parcerias estratégicas, será orientadora das ações de governança em matéria de saúde.

V - Inter e Intra-setorialidade das ações: A PAISMS, para ser institucionalizada, deve ser planejada e implementada entre os diversos setores do TJPA, sendo essencial a intercomunicação institucional para que cada unidade ou parceiro estratégico afeto à gestão em saúde empreenda a cooperação para a implantação e implementação dos termos da Política de Saúde.

Art. 3º A Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (PAISMS-TJPA), será implementada e gerida pelo Comitê Gestor Local, instituído na Portaria nº1774/2016-GP, do Tribunal de Justiça do Pará, de 14 de abril de 2016, apoiado pelo Grupo Permanente de Trabalho, criado pela Portaria 2046/2015-GP, de 28 de maio de 2015, em cooperação com as Unidades de Saúde do TJPA.

Art. 5º A Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (PAISMS-TJPA), está alinhada à Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº207/2015, de 15 de outubro de 2015, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores e a Rede de Atenção à Saúde em todo o Poder Judiciário.

Art. 6º Serão desenvolvidos instrumentos de avaliação da Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (PAISMS-TJPA) e seu impacto, elaborando estratégias de verificação e saneamento de problemas e multiplicação de potencialidades.

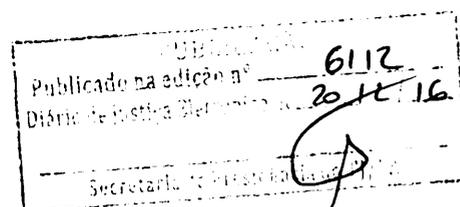
Art. 7º Esta Portaria é seguida por um anexo contendo um Manual Síntese da Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (PAISMS-TJPA).

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 19 de dezembro de 2016


Constantino Augusto Guerreiro

Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.



ANEXO

TEXTO – SÍNTESE

POLÍTICA INTEGRAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE MAGISTRADOS E SERVIDORES

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

A Política de Assistência Integral à Saúde de Magistrados e Servidores (PAISMS) do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), como conjunto de decisões gerais para publicar, organizar e orientar o planejamento das ações em saúde, desdobrando-se em Programas e Projetos.

A PAISMS tem a prerrogativa de ser um instrumento de Referência, assegurando a transversalidade das ações de melhoria dos níveis de saúde de magistrados e servidores do TJPA, além de dar publicidade, ao público interno e externo, do percurso estratégico usado para atingir o objetivo central (melhoria de saúde e bem estar de magistrados e servidores).

A PAISMS tem como fundamentos legais os art. 196, art. 7º, XXII c/c Art. 39, §3º e Art. 170, VI c/c Art. 225, caput e §1º, V e VI da Constituição Federal de 88; nos artigos 3º e 4 da Resolução 148 do Conselho Nacional de Justiça; Na diretriz estratégica do Encontro Nacional do Judiciário 2014, que estabelece que se deve “zelar pelas condições de saúde de magistrados e servidores, com vistas ao bem estar e à qualidade de vida no trabalho”. São bases legais da PAISMS, ainda, a Portaria GP nº 2046/2015 – TJPA, que estatui o Grupo de Trabalho da Política; a Resolução 207 / 2015 do Conselho Nacional de Justiça, em seu teor integral, que estabelece a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores e a Rede de Atenção à Saúde, composta por todos os Tribunais estaduais Brasileiros; a Portaria nº 06, de 19/01/2016, do CNJ, que institui o Comitê Gestor Nacional em Saúde; e na Portaria 1774 /2016 do TJPA, que instituiu o Comitê Gestor Local de Atenção à Saúde e suas atribuições.

Com supedâneo no que foi elencado na Estratégia Judiciário 2020, a melhoria da Gestão de Pessoas será evidenciada pela preocupação permanente da Instituição com a manutenção de magistrados e servidores motivados, capacitados, comprometidos e saudáveis. Logo, a adesão à Política Nacional e à Rede Nacional de Atenção à Saúde, priorizará diretamente ações internas de saúde e indiretamente pela concessão de planos de saúde e/ou auxílio à saúde, além de viabilizar o aumento e melhoria dos níveis de saúde de magistrados e servidores do judiciário, com a inovação de inserir e fortalecer a promoção da saúde e a prevenção de doenças, como forma de concorrer para a melhoria da qualidade de vida das pessoas envolvidas na prestação jurisdicional ao cidadão, e de forma indireta, aprimorá-la para atingimento da missão e visão institucionais.



O Estado do Pará é a estrutura judiciária da segunda maior unidade federativa do Brasil, sendo a 13ª maior entidade subnacional do mundo, maior que a área da região sudeste brasileira, com seus Estados. Ocupa uma área de 1.247.954.666 Km², divididas em 06 mesorregiões: a) Metropolitana de Belém; b) Marajó; c) Baixo Amazonas; d) Nordeste Paraense; e) Sudoeste Paraense.

Cada mesorregião subdivide-se em 22 microrregiões, configurando um agrupamento de municípios limítrofes que devem ser integrados ao planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum. No tocante ao acesso e transportes, é relevante destacar que o Pará possui um meio de transporte predominantemente hidroviário e rodoviário. A parte leste do estado, desde a região do Carajás até a capital estadual, Belém, está mais sujeita tanto ao transporte hidroviário quanto ao rodoviário, com destaque para a Rodovia Belém-Brasília, principal meio de transporte da região.

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará exerce jurisdição sobre os 144 municípios paraenses, atuando por meio de 111 comarcas instaladas em 12 pólos e 16 regiões judiciárias. Suas dimensões continentais e peculiaridades geográficas e sociais, impõem um desafio à gestão de pessoas no judiciário. As unidades administrativas do TJPA estão distribuídas em 12 Pólos administrativos, resultantes da descentralização administrativa realizada pelo Tribunal ao longo dos anos.

As ações de gestão devem alcançar todos os magistrados e servidores do estado. Os recortes geográficos do território paraense trazem implícita a necessidade de que as políticas encampadas, tanto no aspecto de gestão de pessoas quanto da própria Política de Saúde, sejam idealizadas com o fito de abranger magistrados e servidores, seguindo o princípio da Universalidade. É um desafio de grandes proporções, o que requer a adoção de medidas administrativas para **descentralizar as ações de saúde**, distribuindo melhor os serviços de prestação direta, por unidades internas de saúde.

A gestão de pessoas possui seis grandes áreas, que os teóricos dispõem da forma seguinte:

- a) **Agregar Pessoas** – Através de Recrutamento e Seleção;
- b) **Desenvolver Pessoas** – Desenhos de Cargo, avaliação de desempenho;
- c) **Recompensar Pessoas** – Remuneração, benefícios e serviços.
- d) **Monitorar pessoas** – Treinamento, mudanças e comunicação.
- e) **Manter pessoas** – Disciplina, Higiene, Segurança e qualidade de vida, relações com sindicatos.
- f) **Aplicar pessoas** – Banco de dados e sistemas de informação.

As grandes áreas ou processos de Gestão de Pessoas são identificadas e planejadas para funcionarem simultaneamente, com caráter interdependente. A Resolução nº240/2016 que institui a **Política de Gestão de Pessoas do CNJ**, vincula diretamente o atingimento dos objetivos estratégicos do poder judiciário às pessoas, assim como afirma depender delas a realização da Justiça.

O art. 3º da **Resolução da Política de Gestão de Pessoas** enumera os princípios sobre os quais está assentada a Política, quais sejam: *I – Valorização dos magistrados e servidores e de seus conhecimentos, habilidades e atitudes; II – promoção da saúde, vista como dinâmica de construção contínua, tendo como referência um estado de completo bem-estar físico, mental e social (preâmbulo da Constituição da Organização Mundial de Saúde) e tendo a vivência no trabalho como recurso fundamental; III – aprimoramento contínuo das condições de trabalho desde a concepção ergonômica dos espaços, instrumentos e processos de trabalho, abrangendo o retorno da experiência de servidores, magistrados e demais envolvidos; IV – promoção da cultura de valorização social do trabalho, como elemento indispensável à dignificação humana, ao desenvolvimento das organizações e aos fins constitucionais do Poder Judiciário; V – promoção da cultura orientada a resultados, com foco no aperfeiçoamento da eficiência, da qualidade e da efetividade dos serviços prestados à sociedade, na consecução dos fins jurídicos e metajurídicos da Jurisdição; VI – alinhamento do desenvolvimento profissional ao desenvolvimento institucional, conforme os objetivos estratégicos, os valores do serviço público judiciário e da magistratura; VII – reconhecimento de que as atividades desempenhadas exigem competências específicas e o aprendizado individual e coletivo contínuo vinculado à experiência de trabalho; VIII – reconhecimento de que as instituições são responsáveis pela identificação e pela promoção de ações de desenvolvimento de pessoas; IX – estímulo ao desenvolvimento de talentos, ao trabalho criativo e à inovação; X – práticas em gestão de pessoas pautadas, entre outros, pela ética, cooperação, eficiência, eficácia, efetividade, isonomia, publicidade, mérito, transparência e respeito à diversidade; XI – fomento à gestão do conhecimento e ao desenvolvimento das competências e da aprendizagem contínua baseada no compartilhamento das experiências vividas no exercício profissional; XII – respeito à diversidade e à consideração da variabilidade pessoal, das tarefas, dos contextos de produção e das condições de trabalho para a concepção e a implementação de mecanismos de avaliação e de alocação de recursos; XIII – garantia de acessibilidade a todos do Poder Judiciário, com a adaptação do meio e a remoção de barreiras físicas, arquitetônicas, de comunicação e atitudinais, de modo a promover o amplo e irrestrito acesso de pessoas com deficiência às suas dependências, aos serviços que prestam e às respectivas carreiras; XIV – caráter participativo da gestão, com fomento à cooperação vertical, horizontal e transversal.*

A intersecção entre as Políticas de Gestão de Pessoas e Política de Saúde no Princípio é evidenciada no inciso II, do art 3º da Política de Gestão de Pessoas proposta pelo CNJ: *II – promoção*

da saúde, vista como dinâmica de construção contínua, tendo como referência um estado de completo bem-estar físico, mental e social (preâmbulo da Constituição da Organização Mundial de Saúde) e tendo a vivência no trabalho como recurso fundamental. Neste ponto, entende-se que é fundamental a melhoria da gestão de pessoas, mantendo magistrados e servidores motivados, capacitados, comprometidos e saudáveis - é o cerne de todo este trabalho. A melhoria da Gestão de pessoas, e por conseguinte dos níveis de saúde de magistrados e servidores, é um dos macrodesafios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça na **Estratégia Judiciário 2020**. Com isso, pelos motivos já expostos, e pelos dispositivos dos **artigos 3º e 4º da Resolução nº198/2014 do CNJ**, as ações e a própria Política de Saúde estão vinculados às disposições de alinhamento às diretrizes.

O TJPA, prezando por esta necessidade de alinhamento estratégico com as diretrizes nacionais propostas pelo CNJ, e priorizando a prestação jurisdicional cada vez mais eficiente e eficaz, se propõe a gerir proativamente as ações institucionais de saúde. No sentido de ratificação, é interesse institucional que a Visão de Futuro desta Egrégia Corte de Justiça depende diretamente, dentre outros fatores críticos de sucesso, de magistrados e servidores em condições favoráveis de saúde física e emocional; não é sem motivo que a prestação jurisdicional é afetada diretamente pelo fator humano, em suas potencialidades ou limitações.

A PAISMS tem como objetivos:

- I - Implantar um modelo preventivo e de promoção à saúde de magistrados e servidores do TJPA, sem prejuízo das atividades assistenciais, ocupacionais e periciais vigentes;
- II - Estabelecer e gerir o Sistema de Informação em Saúde, possibilitando a vigilância em saúde e à retroalimentação das ações de manutenção de pessoas em condições saudáveis;
- III - Implantar, nas Comarcas Pólo, equipes mínimas de Saúde que atuem em consonância com as diretrizes estabelecidas na Política de Saúde.
- IV - Implantar a Gestão de Qualidade total em todos os serviços de saúde, a saber: de promoção e prevenção, os assistenciais, os de saúde e segurança no trabalho, e os periciais.
- V - Implementar, em caráter permanente, programas, projetos e ações institucionais com o fito de preservar e promover a saúde de magistrados e servidores;
- VI - Aprimorar, coordenar e integrar programas, projetos e ações nas áreas de assistência direta e indireta à saúde, perícia oficial em saúde, saúde ocupacional, e intervenções de promoção à saúde e prevenção de doenças, alinhadas ao Planejamento Estratégico Institucional;
- VII - Assegurar a transversalidade das ações de melhoria dos níveis de saúde de magistrados e servidores do TJPA, além de dar publicidade, ao público interno e externo, do percurso estratégico usado para atingir o objetivo central (melhoria de saúde e bem-estar de magistrados e servidores).



São Princípios e Diretrizes da Política de Saúde do TJPA

1. Universalidade e Transversalidade - A PAISMS do TJPA destina-se a todos os magistrados e servidores ativos e inativos das diferentes comarcas de todo o estado do Pará.

2. Abordagem Psicossocial do processo saúde-doença - A saúde - entendida não apenas como a ausência de doença, mas como o bem estar completo do indivíduo – e o adoecimento deverão ser abordados a partir dos condicionantes psicológicos, sociais e biológicos.

3. Integralidade das ações de Saúde - A atenção aos magistrados e servidores deve ser integral, abrangendo todos os níveis de complexidade; para isto, combinará a **atenção direta**, prestada pelas unidades internas do TJPA, e a **atenção indireta**, através do Plano de Saúde concedido como benefício a magistrados e servidores.

4. Democratização na governança da PAISMS - A PAISMS deverá privilegiar a co-responsabilidade, a co-gestão e descentralização na governança das ações de saúde. Entendendo que a gestão participativa é a perspectiva que melhor possibilita a adesão dos grupos internos e parcerias estratégicas, será orientadora das ações de governança em matéria de saúde.

5. Inter e Intra-setorialidade das ações - A PAISMS, para ser institucionalizada, deve ser planejada e implementada entre os diversos setores do TJPA, sendo essencial a intercomunicação institucional para que cada unidade ou parceiro estratégico afeto à gestão em saúde empreenda a cooperação para a implantação e implementação dos termos da Política de Saúde.

DEFINIÇÃO DE TERMOS DE SAÚDE

Segundo a Resolução 207/2015 do Conselho Nacional de Justiça, são definições relevantes para a melhor compreensão da Política de Saúde:

a) Saúde: Estado de completo bem estar físico, mental e social, e não apenas a ausência de doenças.

b) Atenção Integral à Saúde: Conjunto de medidas adotadas com a finalidade de reduzir e/ou eliminar os riscos decorrentes do ambiente, do processo e das condições de trabalho e dos hábitos de vida, e de propiciar que esses ambientes, processo e condições contribuam para a saúde de seus agentes.

c) Ações em Saúde: Todas as iniciativas e medidas voltadas para a atenção integral à saúde e organizadas em assistência à saúde, perícia oficial, promoção, prevenção e vigilância em saúde, alinhadas às diretrizes dos órgãos oficiais de saúde.

d) Integralidade das Ações em Saúde: Conjunto de atividades, individuais e coletivas, articuladas para potencializar essas ações.



e) Ambiente de Trabalho: Conjunto de bens, instrumentos e meios de natureza material e imaterial, no qual são exercidas atividades laborais. Representa o complexo de fatores que estão presentes no local de trabalho e interagem com seus agentes.

f) Processo de Trabalho: Conjunto de recursos e atividades organizadas e inter-relacionadas, desenvolvidas individualmente ou em equipe, que transformam insumos, produzem serviços e que podem interferir na saúde física e psíquica.

g) Condições de Trabalho: Características do ambiente e da organização do trabalho e a mediação física-estrutural entre o ser humano e o trabalho que podem afetar a saúde.

h) Risco: Toda condição ou situação de trabalho que tem o potencial de comprometer o equilíbrio físico, psicológico e social dos indivíduos, causar acidente, doença do trabalho e/ou profissional.

i) Assistência à Saúde: Ações ou iniciativas, diretas ou indiretas, que visam a prevenção, a detecção precoce, o tratamento de doenças e a reabilitação da saúde, compreendendo as diversas áreas de atuação relacionadas à atenção à saúde.

j) Perícia Oficial em Saúde: Ação médica e odontológica com o objetivo de avaliar o estado de saúde para o exercício das atividades laborais e para outras ações administrativas que, por determinação legal, exijam a formação de junta médica-odontológica ou perícia singular.

l) Promoção da Saúde: Conjunto de ações com o objetivo de informar e motivar a atuação, individual e coletiva, na melhoria da saúde.

m) Prevenção em Saúde: Conjunto de ações com o objetivo de intervenção preventiva ou precoce no processo de adoecimento.

n) Vigilância em Saúde: Conjunto de ações contínuas e sistemáticas que possibilita detectar, conhecer, pesquisar, analisar e monitorar os fatores determinantes e condicionantes da saúde relacionados aos ambientes e processos de trabalho e que tem por objetivo planejar, implantar e avaliar intervenções que reduzam os riscos ou agravos à saúde.

o) Unidades de Saúde: Serviços integrantes da estrutura interna das instituições voltados para a atenção integral à saúde de magistrados e servidores.

p) Equipe multiprofissional: Equipe composta por profissionais de diferentes formações e especialidades em saúde para atuar nas ações em saúde, agregando esforços para analisar e intervir sob diferentes ângulos da dimensão biopsicossocial, com relação de interdependência e complementaridade, resguardadas suas competências.

q) Transdisciplinaridade: Compartilhamento de saberes e práticas em busca da compreensão da complexidade humana, considerando os múltiplos fatores que influenciam a condição de saúde em suas relações com o trabalho.

r) Abordagem Psicossocial do Processo Saúde-Doença: Visão integral do ser e do adoecer que compreende as dimensões física, psicológica e social.



s) Transversalidade: Integração das áreas do conhecimento sobre a saúde ao conjunto das políticas e estratégias de ação.

t) Intra e Intersetorialidade: Estratégias de articulação entre diferentes áreas, setores e instâncias de coordenação e deliberação para atendimento às necessidades de saúde dos magistrados e servidores.

Delineamento e frentes da Política de Saúde - A Resolução nº 207/2015 do CNJ, em seu artigo 4º, trata das diretrizes que nortearão os Tribunais na implementação do novo modelo de atenção em saúde, nos seguintes termos:

Art. 4º - *As atividades da Política serão norteadas pelas seguintes diretrizes:*

- I - Ações em saúde planejadas;***
- II - Infraestrutura adequada às unidades de saúde;***
- III - Orçamento adequado para implementar e desenvolver a política;***
- IV - Governança colaborativa em saúde;***
- V - Diálogo intra e interinstitucional;***
- VI - Produção e compartilhamento de informações;***
- VII - Estudos e pesquisas;***
- VIII - Educação para a Saúde.***

Sopesando o sentido e a relevância deste dispositivo, as diretrizes norteadoras das atividades da **Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores (PAISMS)** seguirão estes eixos norteadores, que deverão ser seguidos em todas as etapas de implantação da PAISMS, elucidados a seguir quanto aos seus reflexos operativos.

- **EIXO 1 – AÇÕES DE SAÚDE PLANEJADAS:**

As ações relativas à Política de Atenção Integral a Magistrados e Servidores deverão ser incluídas em todos os ciclos de Planejamento Estratégico Institucional, bienais ou plurianuais, desdobrando-se em alinhamento às diretrizes da Política de Saúde local e nacional.

IMPLICAÇÕES E REFLEXOS OPERATIVOS:

- Os ciclos de planejamento estratégico em ciclo bienal ou plurianual, bem como as reuniões de avaliação da estratégia institucional - considerando o disposto na Estratégia Judiciário 2020 – deverão contemplar as ações de saúde e segurança no Trabalho.
- Os representantes das Unidades de Saúde do TJPA deverão compor as equipes de trabalho de forma integrada, cooperando com a administração superior na especificação dos métodos e iniciativas estratégicas para implantação e manutenção da Política de Saúde.

EIXO 2 – INFRAESTRUTURA ADEQUADA ÀS UNIDADES DE SAÚDE:



Os serviços de saúde deverão possuir infraestrutura física, organizacional, financeira, de materiais, tecnologias e padrão de pessoas adequados para desenvolver suas atividades.

IMPLICAÇÕES E REFLEXOS OPERATIVOS:

- ✚ A infraestrutura, em sentido extensivo, envolverá:
 - ✚ Estrutura física e predial
 - ✚ Estrutura Organofuncional
 - ✚ Estrutura Orçamentária e Financeira
 - ✚ Estrutura Tecnológica e da Informação
 - ✚ Quadro de Pessoal

Para efeitos de melhor compreensão, as implicações e reflexos operativos neste eixo serão:

✚ Estrutura Física e Predial

Os serviços de saúde deverão ter estrutura física **integrada**, de forma a comportar **todas as especialidades** da equipe interdisciplinar.

A estrutura física e predial deve atender às disposições da **Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA nº 50, RDC – 50**, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

* Os serviços de saúde deverão ter instituídas e renovadas as licenças de funcionamento pela Vigilância Sanitária, os certificados de assistência técnica no controle de pragas e vetores, os autos de vistoria e conformidade das edificações com as normas de segurança contra incêndio e pânico previstas na legislação estadual, assim como a certidão de regularidade de inscrição de pessoas jurídicas (CNPJ).

As adequações e readequações estruturais deverão acompanhar as alterações e mudanças nos perfis dos serviços de saúde, devendo ser balizadas pelas normas já enumeradas. Esta diretriz se aplicará, no plano de expansão das equipes de saúde às comarcas do interior, a todas as estruturas prediais destinadas às atividades de saúde do TJPA.

Estrutura Organofuncional

Os serviços de saúde, de acordo com a sua finalidade, deverão ter sua estrutura organofuncional constando no **Organograma Institucional**, com todos os cargos e funções previstos em seus dispositivos legais;

A estrutura organofuncional deverá acompanhar o processo administrativo e legislativo das estruturas e reestruturas encampadas por atos de gestão do TJPA, tendo como supedâneo a missão e visão institucionais, cujo atingimento depende, dentre outros fatores, da melhoria e manutenção de um nível satisfatório de saúde de magistrados e servidores.

Estrutura Orçamentária e Financeira

Em consonância com as decisões e iniciativas estratégicas constantes nos ciclos de planejamento estratégico bienais ou plurianuais, deverão ser destacados recursos orçamentários e financeiros para o adequado desempenho das atividades.

A elaboração da proposta orçamentária em cada exercício financeiro deverá ser feita em caráter colegiado, com a participação de todos os representantes formais das unidades, munidos de um planejamento físico e estrutural prévio que sirva como base para o estabelecimento das metas orçamentárias para os períodos sucessivos.

Estrutura Tecnológica e da Informação

Os serviços de saúde deverão dispor dos requisitos tecnológicos e da informação necessários para o desenvolvimento de suas atividades, sendo essenciais para seu desempenho:

- A) Sistema de Gestão de Pessoas com módulos adequados à realidade de gestão local;**
- B) Prontuários Eletrônicos para todas as modalidades de categoria profissional, resguardados os deveres éticos do sigilo e da confidencialidade;**
- C) Plataformas de dados parametrizados, organizados em um subsistema de gestão da informação em saúde, onde sejam parte os indicadores de saúde de servidores e magistrados.**
- D) Tecnologias de Transmissão de dados por videoconferência, redes de monitoria interna e outros recursos que viabilizem a replicação e divulgação de informações em saúde, com ênfase em prevenção e promoção da saúde.**

Quadro de Pessoal

* Os quadros de pessoal do TJPA deverão ser compostos de equipes interdisciplinares compostas de:

- a) Médicos Clínicos**
- b) Médicos do Trabalho**



- c) **Médicos Psiquiatras**
- d) **Enfermeiros**
- e) **Enfermeiros do Trabalho**
- f) **Psicólogos**
- g) **Psicólogos do Trabalho**
- h) **Professores de Educação Física**
- i) **Fisioterapeutas**
- j) **Odontólogos**
- k) **Assistentes Sociais**
- l) **Pedagogos**
- m) **Técnicos de Enfermagem**
- n) **Auxiliares de Consultórios Odontológicos**
- o) **Nutricionistas**

* **Nota Técnica:** Em atenção à atividade de ensino e aprendizagem desenvolvida tradicionalmente pelo TJPA, a equipe também deverá ser integrada por Estagiários das áreas supramencionadas, e respeitando-se a norma institucional

* Para o adequado dimensionamento de pessoal das categorias profissionais elencadas, serão considerados:

- a) **As cargas horárias regulamentadas de cada profissão;**
- b) **O número de dias trabalhados durante a semana;**
- c) **O índice de segurança técnica ou reserva técnica mínima de 15%, sendo 7% destinados à cobertura de absenteísmo e 8% à cobertura de benefícios (férias, licenças, etc.).**

* Para os fins já explicitados de alcance da Política, deverá ocorrer a **DESCENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**, de forma a atender ao princípio da Universalidade, especialmente no que tange à **assistência direta**, que deve ser extensiva ao público de magistrados e servidores do interior do estado.

* A descentralização ocorrerá segundo critério de elegibilidade das equipes mínimas de saúde considerando:

- * **A disposição prévia dos pólos administrativos**
- * **O número e a complexidade de comarcas abarcadas;**
- * **O número de magistrados e servidores lotados no Pólo e nas comarcas vinculadas**

a ele.



* A implantação de equipes de saúde de modo a atender ao disposto na PAIMS, deverá seguir a estrutura administrativa já instalada, a saber: **01 equipe de saúde em cada um dos 12 pólos administrativos do TJPA existentes.**

↓ **EQUIPES MÍNIMAS**

Para consecução dos objetivos elucidados, e efetiva descentralização da atenção direta à saúde, deverá existir em cada pólo administrativo uma **EQUIPE MÍNIMA DE SAÚDE**, compondo uma rede cooperativa estadual em saúde. A composição da equipe mínima será:

- a) 01 médico clínico;
- b) 01 médico do trabalho;
- c) 01 enfermeiro generalista;
- d) 01 técnico de enfermagem;
- e) 01 psicólogo
- f) 01 assistente social.

A equipe mínima se responsabilizará por realizar as frentes de assistência **direta e indireta** previstas nesta PAISMS.

* **EIXO 3 – ORÇAMENTO ADEQUADO PARA IMPLEMENTAR E DESENVOLVER A POLÍTICA:**

As ações de saúde realizadas para implementação e desenvolvimento da Política de Saúde deverão ter previsão orçamentária vinculada ao planejamento estratégico.

IMPLICAÇÕES E REFLEXOS OPERATIVOS:

* A cada ciclo de planejamento estratégico, seja bienal ou plurianual, deverá ser previsto o orçamento adequado ao desenvolvimento das ações de saúde, respeitando-se o disposto no art. 4º, III da Resolução 2017/2015 do Conselho Nacional de Justiça.

* Os recursos orçamentários e financeiros deverão ser destacados mediante planejamento participativo dos gestores de saúde, conforme já delineado no Eixo norteador nº 02 da PAISMS.

EIXO 4 – GOVERNANÇA COLABORATIVA EM SAÚDE:

As ações e atividades da Política de Saúde ocorrerão em condições de cooperação entre as unidades de saúde e os demais setores ou parceiros estratégicos do TJPA, configurando uma rede de governança colaborativa em saúde.

IMPLICAÇÕES E REFLEXOS OPERATIVOS:

* A cooperação entre os gestores se dará nas seguintes condições, mediante a atribuição de cada parceiro estratégico envolvido, segundo suas responsabilidades institucionais:

Responsabilidades Institucionais:

- **Presidência do TJPA:** Instância decisória máxima do TJPA, atuando na aprovação e determinando a consecução das propostas formuladas pelo Comitê Gestor de Saúde do TJPA, em alinhamento com a política nacional de saúde no Judiciário.
- **Comitê Gestor de Saúde Local:** Constituído por um desembargador, um juiz, pelo Secretário de Gestão de Pessoas, pelo responsável pela área da saúde no TJPA e assessorados por um Grupo de Trabalho especializado em Saúde. O Comitê Gestor da PAISMS terá a função de propor, avaliar, aprovar ou não, as ações de saúde estruturadas pelo Grupo de Trabalho, com vistas à implantação e manutenção desta política.
- **Secretaria de Gestão de Pessoas:** Exercerá a função de agregar, aplicar, recompensar, desenvolver, manter e monitorar pessoas no TJPA. É responsável pela implantação e manutenção de uma Política de Gestão de Pessoas da qual a Política de Saúde faz parte.
- **Coordenadoria de Saúde:** Responsável pela gestão das ações de saúde em nível estratégico, sugestionando ao Grupo de Trabalho e trabalhando com o mesmo programas, projetos, ações e atividades de saúde que efetivem a PAISMS
- **Secretaria de Administração:** Oferecerá suporte estrutural e de serviços afetos à Secretaria de Administração, no sentido de providências diversas que comportam desde a celebração de contratos e convênios até a aquisição de insumos mediante a modalidade indicada na legislação, e execução de serviços.
- **Secretaria de Engenharia e Arquitetura:** Oferecerá suporte de estrutura física e serviços de arquitetura e engenharia relacionados ao atingimento dos objetivos da Política, cooperando técnica e operacionalmente para reestruturação física de serviços existentes e implantação de novos serviços nas Comarcas do Estado.
- **Secretaria de Informática:** Oferecerá soluções em tecnologia da informação que dêem suporte às ações diretas de saúde, colaborando para maior segurança, celeridade e agilidade nas ações de saúde.
- **Secretaria de Planejamento:** Assegurará a dotação de recursos financeiros e orçamentários previstos para a execução das ações de saúde planejadas em cada exercício, mediante a utilização de instrumentos de planejamento institucionalizados pelo TJPA.
- **Assessoria de Imprensa:** Exercerá parceria estratégica por meio da veiculação de informações consolidadas de saúde e fornecidas pelo Grupo Gestor da PAISMS, Grupo de trabalho e/ou Coordenadoria de Saúde. Possui função de extrema importância na comunicação intra e interinstitucional.

- **Departamento de Relações Institucionais / Coordenadoria de Cerimonial:** Exercerá parceria estratégica através da realização de atos cerimoniais quando requerido e necessário; estabelecerá relações intra e interinstitucionais que visem promover e/ou facilitar a consecução das atividades atinentes à Política de Saúde.

EIXO 5 – DIÁLOGO INTRA E INTERINSTITUCIONAL:

A Política de Saúde será viabilizada mediante o diálogo entre as unidades organizacionais internas do TJPA e com as instituições estatais ou paraestatais, ou ainda de direito privado, que mediante relação instituída com o TJPA, possam em algum momento concorrer para a efetivação da Política.

IMPLICAÇÕES E REFLEXOS OPERATIVOS:

* A cooperação entre as instituições é condição *sine qua non*, indispensável, para a concretização das ações e objetivos da Política de Atenção à Saúde no TJPA.

* O diálogo intra e interinstitucional visará ao estabelecimento de parcerias estratégicas, benchmarking, visitas técnicas, cooperações técnicas, pesquisas aplicadas e outros meios lícitos, possíveis e viáveis de estender a PAISMS para toda a região do Estado do Pará onde existam magistrados e servidores vinculados ao TJPA.

EIXO 6 – PRODUÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES:

A Política de Saúde produzirá informações em Saúde que integrarão um sistema organizado, com potencialidades para subsidiar decisões e retroalimentar ciclos de planejamento, devendo ser compartilhadas com parceiros intra e interinstitucionais.

IMPLICAÇÕES E REFLEXOS OPERATIVOS:

* O Sistema de Informação em Saúde, para ser implantado, deverá contar com a inteira disponibilidade de recursos da tecnologia de informação apontadas anteriormente como requisitos à efetivação da PAISMS.

* Os indicadores produzidos deverão subsidiar entre outras frentes a avaliação da Política e a identificação reiterada dos perfis de saúde de magistrados e servidores do TJPA.

* As informações produzidas possibilitarão renovação dos ciclos de planejamento e também a retroalimentação da estratégia, representando condição indispensável para a tomada de decisões e manutenção ou modificação das iniciativas efetivadas.

* O compartilhamento de informações será firmado com os parceiros estratégicos internos e externos ao TJPA, com finalidade de avaliação comparativa, aperfeiçoamento técnico e transferência de modelos de gestão.



EIXO 7 – ESTUDOS E PESQUISAS:

A Política de Saúde será subsidiada por estudos técnicos, pesquisas aplicadas, consulta a fontes referenciadas e com ênfase na Rede Colaborativa estabelecida na Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Servidores e Magistrados.

IMPLICAÇÕES E REFLEXOS OPERATIVOS:

* A Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores está em pleno estabelecimento, com finalidade de alinhamento estratégico com os Tribunais Estaduais que – em consonância com este mesmo alinhamento – deverão estar permanentemente atualizados quanto às diretrizes instituídas e/ou modificadas a respeito da Política de Saúde.

* O compartilhamento de informações já abordado será potencializado pela realização de estudos e pesquisas aplicados, uma vez que a descentralização e o desdobramento da Política Nacional de Saúde do Judiciário é uma etapa necessária e já instituída, com vistas ao atingimento da acessibilidade de magistrados e servidores ao novo modelo de atenção, considerando-se, em cada unidade federativa, **as peculiaridades geográficas, culturais e sociais** que interferem na adesão, na participação de magistrados e servidores à Política, e à própria diferença entre perfis ocupacionais e de segurança no trabalho, que mudam de uma unidade para outra.

* Fomentar a pesquisa e estudo será uma responsabilidade do TJPA, com a intenção de periodicamente elaborar perfis de saúde e subsidiá-los com dados fidedignos.

EIXO 9 – EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE:

A Política de Saúde fará uma transição de modelo de atenção, inserindo ações de promoção da saúde e prevenção do adoecimento de magistrados e servidores, com o fortalecimento e intensificação das ações de promoção da saúde física e mental e prevenção de doenças com base nos perfis de saúde obtidos.

IMPLICAÇÕES E REFLEXOS OPERATIVOS:

* A atenção a magistrados e servidores paraenses nos aspectos **preventivo, promocional, de proteção, educativo e assistencial em saúde** será prioritária, devendo ser desenvolvida por toda a equipe interdisciplinar de saúde, em ações cooperativas e coordenadas, com vistas à efetivação dos objetivos da Política.

Para melhor elucidar os aspectos sobre os quais a PAISMS se assentará, é relevante diferenciar conceitualmente as áreas de inovação.

- **PREVENÇÃO EM SAÚDE:** Consiste em medidas gerais, educativas, com o objetivo de melhorar a resistência ao adoecimento e o bem estar geral dos indivíduos. São ações de orientação para

cuidados pessoais e com o ambiente, para que este não favoreça o surgimento de doenças.

Trabalha as seguintes frentes:

- ↳ **Comportamentos alimentares**
- ↳ **Exercícios físicos e repouso**
- ↳ **Contenção do estresse**
- ↳ **Não ingestão de drogas ou tabagismo.**

Estas medidas contribuem para que as pessoas resistam às agressões dos agentes causadores de doenças. Como exemplo, citamos:

- * Prevenção do câncer de colo de útero
- * Prevenção da Hipertensão Arterial Sistêmica
- * Prevenção da Obesidade

* **PROMOÇÃO EM SAÚDE:** Proporciona às pessoas e comunidades os meios para melhorar a qualidade de vida. É a capacitação das pessoas e das comunidades para modificarem os determinantes da saúde em benefício da própria qualidade de vida. É um grupo de ações que modificam as condutas do indivíduo, no seu estilo de vida e nas suas condições sociais, econômicas e ambientais.

O conceito de promoção em saúde vai além da prevenção do adoecimento. A principal distinção reside no fato de que, para haver promoção em saúde, as ações não são apenas individuais, mas implica em um trabalho coletivo e Inter setorial, onde indivíduo, profissionais de saúde e grupos trabalhem em prol da qualidade de vida de todos.

Avaliação da Política

Como prática social e intencional, a Política de Saúde pretende modificar uma situação atual através de atos e relações entre os sujeitos. A avaliação da PAISMS, regular e periódica, se dará por:

- **Aferição de Indicadores Estratégicos** → Os indicadores escolhidos pelo Conselho Nacional de Justiça, na **Resolução nº 207/2015**, do Conselho Nacional de Justiça, são os seguintes:
 - 1 - Índice de Absenteísmo Doença em Magistrados (%)**
 - 2 – Índice de Absenteísmo Doença em Servidores (%)**
 - 3 – Gestão do Absenteísmo por doença – Magistrados**
 - 4 – Gestão do Absenteísmo por doença – Servidores**
 - 5 – Gestão dos Exames Periódicos – Magistrados**
 - 6 – Gestão dos Exames Periódicos - Servidores**



- **Reuniões Periódicas de Avaliação**

- a) Orientados por todos os princípios já pautados, os gestores de saúde procederão, em parceria com os parceiros institucionais internos ou externos às equipes de saúde – facultada a participação de outros parceiros convidados, avaliar a efetividade da PAISMS em reuniões periódicas, previamente dispostas em **Cronograma Anual**.
- b) O resultado das avaliações deverá ser documentado em instrumento próprio, que componha, junto com outros instrumentos, o **Sistema de Monitoramento da Política**.
- c) Será priorizada a **Gestão da Qualidade Total** na realização de todas as atividades, sendo essencial a **estruturação e organização de padrões** que sirvam como norte para as avaliações.

- **Pesquisa de Satisfação do Usuário**

- a) Será fundamental a participação de magistrados e servidores através da **PESQUISA DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO dos Serviços de Saúde**, de forma associada ou dissociada da Pesquisa de Clima Organizacional.
- b) Será efetuada a **Pesquisa de Satisfação do Usuário** associada à Pesquisa de Clima Organizacional de iniciativa da Secretaria de Gestão de Pessoas, no tempo e na forma por ela designados; haverá cooperação envolvendo a formulação de questões relevantes e concisas no instrumento de Pesquisa de Clima.
- c) Será realizada **Pesquisa de Satisfação do Usuário** de forma **dissociada** da Pesquisa de Clima Organizacional para permitir a avaliação regular dos serviços e atividades de saúde.
- d) O modo de realização da pesquisa poderá seguir meio de pesquisa virtual, através de **formulários virtuais disponibilizados nos Portais do TJPA**, ou por meio de pesquisa presencial, quando serão estabelecidos meios de resposta imediata aos atendimentos em saúde ou intervenções preventivas e de promoção à saúde.
- e) A Pesquisa de Satisfação do Usuário deverá ser **veiculada no ambiente interno do TJPA**, e quando for oportuno, aos órgãos parceiros externos ao Tribunal.
- f) Os dados obtidos na Pesquisa de Satisfação do Usuário deverão compor os requisitos para processos de decisão envolvendo o objeto da Política.

Atribuições gerais das Unidades de Saúde do TJPA

Na perspectiva de realizar uma junção do modelo proposto, que traz inovações na atenção à saúde de magistrados e servidores, é de inteira relevância estabelecer as atribuições gerais das Unidades de Saúde, que deverão ser datalhadas operacionalmente através da Edição

do Manual do **PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DE MAGISTRADOS E SERVIDORES.**

4.1 Da Coordenadoria de Saúde, Desenvolvimento e Avaliação de Pessoal

- Gerir estrategicamente a Divisão de Saúde e Qualidade de Vida, fornecendo diretrizes alinhadas ao Planejamento Institucional.
- Garantir alinhamento das ações e da Política de saúde às diretrizes da Política de gestão de pessoas.
- Cooperar na constituição de uma política de gestão de pessoas que considere magistrados e servidores como público alvo de atenção integral à saúde, fomentando um bom clima organizacional, favorável ao bem estar e à produtividade, com pessoas saudáveis e fornecedoras da melhor prestação jurisdicional possível e viável.
- Garantir junto às outras unidades organizacionais do TJPA, a consecução de recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento da Política e do Programa de Atenção à Saúde de Magistrados e Servidores.
- Garantir a implantação e implementação da qualidade de vida e educação em saúde como partes essenciais da PAISMS.
- Garantir a implantação e implementação da gestão da qualidade, melhoria contínua e visar à acreditação dos serviços de saúde do TJPA.

4.2 Da Divisão de Saúde e Qualidade de Vida

- Gerir taticamente os serviços médico, de enfermagem, odontológico, psicossocial, junta de saúde e saúde ocupacional, orientando-os de forma alinhada ao disposto na PAISMS, em todas as ações conjuntas ou setorizadas;
- Desenvolver Programas de Saúde e Qualidade de Vida por intermédio das equipes vinculadas, de Projetos Estratégicos e institucionalizados, com foco na promoção da saúde e prevenção de doenças físicas e emocionais;
- Fomentar a capacitação das equipes de saúde para as atividades propostas na Política de Saúde.
- Em cooperação com a Coordenação de Saúde, garantir a consecução de recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento da Política e do Programa de Atenção à Saúde de Magistrados e Servidores.
- Elaborar, implantar e acompanhar Projetos de Saúde destinados a usuários portadores de necessidades especiais e ações socioambientais em saúde.



4.2.1 Do Serviço Médico

- Gerenciar e garantir suprimento e escalonamento suficiente de profissionais médicos, garantindo sua supervisão por Responsável Técnico inscrito no Conselho Regional de Medicina do Pará (CRM-PA).
- Gerenciar suprimento de medicamentos e artigos ambulatoriais e hospitalares em quantidade e qualidade suficientes para o consumo anual, considerando os fatores de produção dos serviços de saúde do TJPA e os estoques de segurança que devem existir para garantir suprimento adequado durante os atendimentos realizados pelas equipes.
- Atuar na promoção da saúde e prevenção de doenças, como copartícipe de projetos, campanhas e ações educativas, fornecendo aos usuários informações e realizando procedimentos de sua competência legal, instituídos e cancelados pelos Conselhos Regional e Federal de Medicina.

4.2.2 Do Serviço de Enfermagem

- Gerenciar e garantir suprimento e escalonamento suficiente de pessoal de enfermagem (enfermeiros e técnicos de enfermagem), supervisionado por Responsável Técnico (RT) inscrito no Conselho Regional de Enfermagem do Pará (COREN-PA), para atuar nas atividades de competência da enfermagem.
- Atuar na promoção da saúde e prevenção de doenças, como copartícipe de projetos, campanhas e ações educativas, fornecendo aos usuários informações e realizando procedimentos de sua competência legal, instituídos e cancelados pelos Conselhos Regional e Federal de Enfermagem.
- Prestar Assistência Sistematizada de Enfermagem (S.A.E) ambulatorial, atendendo situações de urgência, emergência e eletivas demandadas aos ambulatórios do TJPA e suas circunvizinhanças imediatas, com finalidade de apoio à atividade jurisdicional.
- Colaborar com a gestão de materiais técnicos e medicamentos para atendimento aos usuários, compondo a equipe responsável pela previsão destes insumos.

4.2.3 Do Serviço Odontológico

- Gerenciar e garantir suprimento e escalonamento suficiente de odontólogos e auxiliares de saúde bucal, supervisionados por Responsável Técnico (RT) inscrito no Conselho Regional de Odontologia do Pará (CRO-PA), para atuar nas atividades de competência da odontologia.
- Gerenciar suprimento de artigos técnicos e insumos odontológicos e hospitalares em quantidade e qualidade suficientes para o consumo anual, considerando os fatores de

produção do serviço odontológico do TJPA e os estoques de segurança que devem existir para garantir suprimento adequado durante os atendimentos realizados pela equipe.

- Atuar na promoção da saúde e prevenção de doenças bucais, como copartícipe de projetos, campanhas e ações educativas, fornecendo aos usuários informações e realizando procedimentos de sua competência legal, instituídos e chancelados pelos Conselhos Regional e Federal de Odontologia.

4.2.4 Do Serviço Psicossocial

- Gerenciar e garantir suprimento e escalonamento suficiente de Psicólogos e Assistentes Sociais, supervisionados por Responsável Técnico (RT) inscrito no Conselho Regional de Psicologia ou Serviço Social do Pará para atuar nas atividades de competência da unidade.
- Gerenciar suprimento de artigos técnicos e insumos necessários à assistência psicossocial, em quantidade e qualidade suficientes para o consumo anual, considerando os fatores de produção do serviço psicossocial do TJPA e os estoques de segurança que devem existir para garantir suprimento adequado durante os atendimentos realizados pela equipe.
- Atuar na promoção da saúde e prevenção de do adoecimento emocional, oferecendo suporte especializado no enfrentamento e/ou prevenção dos processos de sofrimento ou doenças relacionadas, como copartícipe de projetos, campanhas e ações educativas, chancelados pelos Conselhos Regional e Federal de Psicologia e Serviço Social.

4.2.5 Do Serviço Ocupacional

- Gerenciar e garantir suprimento e escalonamento suficiente de Médico do Trabalho, Enfermeiro do Trabalho, Técnico de Segurança do Trabalho, Fisioterapeuta e Professor de Educação Física, supervisionados por Responsável Técnico (RT) inscrito no Conselho Regional correspondente.
- Gerenciar suprimento de artigos técnicos e insumos necessários às atividades de saúde ocupacional, em quantidade e qualidade suficientes para o consumo anual, considerando os fatores de produção da unidade para garantir suprimento adequado durante os atendimentos realizados pela equipe.
- Cooperar para a realização do perfil de saúde ocupacional de magistrados e servidores do TJPA e intervir tecnicamente e preventivamente orientando-se pelos indicadores de Saúde.

4.2.6 Da Junta de Saúde

- Gerenciar e garantir suprimento e escalonamento suficiente de peritos na Junta de Saúde, presididos por Responsável Técnico (RT) inscrito no Conselho Regional correspondente.



- Realizar atividade pericial, realizando todas as atividades prescritas em norma técnica instituída no TJPA, atuando tecnicamente para analisar, periciar, e homologar ou não os pedidos de afastamento, remoção, relotação, aposentadorias e benefícios de magistrados e servidores do TJPA, produzindo informações sistematizadas, sustentadas legalmente e orientadas pela Política de Gestão de Pessoas vigente.
- Interagir com as demais equipes de saúde nas ações de promoção da saúde e prevenção de doenças, cooperando para o atingimento dos objetivos da Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e servidores

A Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores está centrada na concepção holística de atenção a pessoas. Tais pessoas são essenciais para que o TJPA obtenha êxito na realização de sua missão e no atingimento de sua visão.

O alinhamento com a Política Nacional de Atenção à Saúde é um ponto forte a ser mantido, em razão do contexto da Rede Nacional voltada para este fim. O desdobramento desta política ensejará revisões e aperfeiçoamentos futuros, e deverá resultar em um Manual do Programa de Atenção Integral à Saúde de Servidores de Magistrados – PROAISMS.

